LEI Nº 1.193 - de 3 de setembro de 1973.

Suplementa verba do orçamento municipal na quantia de Cr$ 25.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas:

ATIVIDADES: Direção e Coordenação Superior; Códigos: Local 1.1.1; Função 0.2; Categoria Econômica 3.1.1.1-11 Diárias e Ajuda de Custo, Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e

ATIVIDADE: Outros encargos; Códigos: Local 7.3.3; Função 0.9; Categoria Econômica 3.1.4.0-08 Ajuda de Custo e Diárias a Funcionários, Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2° Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior, a redução em igual valor na dotação orçamentária vigente:

ATIVIDADE: Construção e Conservação de Prédios Municipais; Códigos: Local 4.2.1; Função 9.9; Categoria Econômica 4.1.1.0-02 Construção em Geral, Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de setembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal